

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
Direção Nacional da Polícia Nacional

**Anúncio do Concurso n.º 01/2025**

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto concurso especial, para constituição de reserva de recrutamento destinado à seleção de pessoal para admissão e frequência do curso de formação inicial de Agentes da 2ª Classe da Polícia Nacional.

Anúncio do Concurso

Pelo presente anúncio torna-se público que se encontra aberto concurso especial, para constituição de reserva de recrutamento destinado à seleção de pessoal para admissão e frequência do curso de formação inicial de Agentes da 2ª Classe da Polícia Nacional, ao abrigo dos artigos 3.º, 4.º e 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 5-B/98, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2006, de 4 de dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Anúncio no Boletim Oficial.

1. Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos devem reunir cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter a nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
- c) Ter pelo menos 1,70m ou 1,65m de altura, respetivamente, para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
- d) Possuir a robustez física e perfil psicológico necessário para o desempenho da função de Agente da PN e não sofrer de doenças contagiosas;
- e) Ter como habilitações literárias mínimas o décimo segundo ano de escolaridade;
- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- g) Ter bom comportamento moral e civil;
- h) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anterior curso de formação de Agentes;
- i) Não ser objeter de consciência;
- j) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;

k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalente a exemplar ou bom;

l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2. Os candidatos deverão preencher o requerimento que consta como anexo I do regulamento de concurso e entregá-lo na Unidade Policial da área de sua residência, donde será remetido ao Centro Nacional de Formação da PN, na Praia.

Praia, aos 25 de fevereiro de 2025. — O Diretor Nacional, *Emanuel Estaline Oliveira de Sousa Moreno*, Superintendente Geral.

## **ANEXO I**

### **Regulamento de Concurso Especial para Constituição de Reserva de Recrutamento**

Ao abrigo dos artigos 16º e do n.º 2 do 38º do Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro conjugado com o artigo 11º e seguintes do Decreto-Regulamentar n.º 5-B/98, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2006, de 4 de dezembro é elaborado e aprovado o seguinte regulamento de concurso especial para constituição de reserva de recrutamento.

#### **I.**

Identificação da Entidade Promotora

1. Entidade promotora do concurso: Polícia Nacional

#### **II.**

Procedimento concursal: N.º 001/ PN/ 2025:

Tipo de Concurso: Procedimento Concursal Especial

Modalidade quanto à origem dos candidatos: Externo

Modalidade quanto à natureza das vagas: Ingresso

#### **III.**

Regime/Posto/Número de vagas/Natureza do vínculo/Remuneração/

Regime: Carreira de Agente de Polícia

Posto: Agente de 2ª Classe

Número de vagas: Reserva de recrutamento

Natureza do vínculo: nomeação no quadro

Remuneração ilíquida: correspondente a Referência 1, do Escalão A do regime remuneratório aplicável ao pessoal policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/2017, de 7 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 6/2019, de 15 de janeiro e n.º 17/2020, de 4 de março e n.º 19/2024 de 18 de abril.

#### IV.

### Habilitações literárias de Base/ Área de Formação

Habilitações literárias mínimas: 12º ano de escolaridade

#### V.

### Requisitos/perfil

1. São requisitos obrigatórios para a candidatura:

- a) Ter a nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
- c) Ter pelo menos 1,70m ou 1,65m de altura, respetivamente, para candidatos masculinos e para candidatas femininas;
- d) Possuir a robustez física e perfil psicológico necessário para o desempenho da função de Agente da PN e não sofrer de doenças contagiosas;
- e) Ter como habilitações literárias mínimas o décimo segundo ano de escolaridade;
- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- g) Ter bom comportamento moral e civil;
- h) Não ter reprovado mais de duas vezes em anterior curso de formação de Agentes;
- i) Não ser objetor de consciência;
- j) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;
- k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalente a exemplar ou bom;
- l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2. Os candidatos devem ter ainda o seguinte perfil, adequado ao exercício das funções policiais:

- a) Forte sentido de responsabilidade;
- b) Espírito de iniciativa, dinamismo e proatividade;
- c) Elevada compreensão e capacidade de respeito hierárquico;
- d) Elevada capacidade de disciplina e rigor;
- e) Forte sentido e compreensão e cumprimento da lei;
- f) Forte sentido de discrição e sigilo profissional;
- g) Boa capacidade de comunicação, assertividade e empatia;
- h) Capacidade de gestão de tempo para cumprimento de prazos e qualidade;
- i) Boa capacidade de trabalhar em equipa;
- j) Consolidadas atitudes e valores éticos, morais e cívicos;
- k) Boa capacidade de organização;
- l) Conhecimento básico da informática, na ótica do utilizador;
- m) Possuir estrutura emocional para situações de risco, estresse e pressão.

## VI.

### **Apresentação de candidaturas**

#### 1. Forma e lugar de apresentação de candidaturas

Os candidatos deverão preencher o requerimento que consta como anexo I do presente regulamento e entregá-lo na Unidade Policial da área de sua residência, donde será remetido ao Centro Nacional de Formação da PN, na Praia.

#### 2. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidaturas é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação do Anúncio no Boletim Oficial.

#### 3. Documentos a apresentar:

No ato de candidatura os candidatos devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e informações comprovativos da titularidade dos requisitos legalmente exigidos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Requerimento de candidatura devidamente preenchido e assinado, nos termos exatos da minuta constante do Anexo I;
- c) Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação Civil;
- d) Certidão de registo criminal;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Certidão esclarecedora da situação militar, com indicação da classe de comportamento;
- g) Atestado médico declarando que possui a necessária robustez para prestar provas físicas;
- h) Cadastro Policial da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária, emitidos respetivamente, pela Esquadra Policial e pela representação da Polícia Judiciária com jurisdição sobre a área de residência do candidato;

4. Não são admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora de prazo;
- b) Que não reúnam os requisitos previstos no ponto 1;
- c) Que não contenham os documentos exigidos no ponto 2;
- d) Apresentadas com documentos falsos, falsificados ou ilegíveis.

5. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou disciplinar que ao caso couber, a apresentação de documentos falsos ou falsificados, bem como a prestação de falsas declarações durante o procedimento, nomeadamente no exame médico, nas provas físicas e na entrevista determina a exclusão imediata do candidato do concurso ou do curso de formação.

## VII.

### **Métodos de seleção aplicados no concurso**

1. Para afeito de seleção dos candidatos no presente concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Triagem curricular;

b) Inspeção médica;

c) Provas físicas;

d) Prova de conhecimentos;

e) Exame psicológico.

2. Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, podendo ser aplicados por fases, igualmente eliminatórias.

3. À exceção da triagem curricular, os restantes métodos de seleção serão aplicados presencialmente, nas ilhas de Santo Antão, São Vicente, Sal, Fogo, Boa vista e Santiago, em local, data e horário previamente determinados pelo Júri.

4. É obrigatória a apresentação do B.I. ou do CNI em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do procedimento concursal.

## **VIII.**

### **Triagem Curricular**

1. Na Triagem Curricular é feita a pré-seleção dos candidatos, através da verificação do perfil de qualificação, experiência e de todos os requisitos exigidos no anúncio do concurso, sendo considerados a habilitação literária de base e formação complementar relevantes para as exigências da função policial.

2. São atribuídos valores às habilitações literárias dos candidatos, para efeitos de classificação final correspondentes a:

a) 18 valores - aos candidatos com o 12º ano de escolaridade;

b) 20 valores – aos candidatos com curso superior com grau de licenciatura ou mestrado.

3. O resultado da triagem curricular é expresso em Aceite e Não aceite.

4. Os candidatos não aceites e excluídos da lista dos admitidos ao concurso podem recorrer para o Diretor Nacional da Polícia Nacional no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da afixação da referida lista.

## IX.

### Inspeção Médica

1. A Inspeção Médica compreende atestar que o candidato possui as condições de robustez física e mental e de coordenação motora, tendo em conta a especificidade das funções policiais.
- b) A inspeção médica tem como orientação a verificação de inaptidões que inviabilizem o exercício da função policial, incluindo doenças contagiosas, cardiovasculares, motoras, visuais, auditivas, respiratórias, perturbações mentais ou de comportamento e todas as doenças crônicas, malformações congênitas, anomalias cromossômicas ou deformidades de caráter permanente.
- c) O resultado da inspeção médica é expresso em Apto e Inapto registrando-se no processo do candidato a devida justificação.
- d) No método inspeção médica, são excluídos os candidatos que revelem uma desadequação da condição física ou de outros requisitos pertinentes ao estado de saúde física, face as exigências no desempenho das funções correspondentes ao cargo a se recrutar, e que tenham obtido o resultado Inapto.
- e) Para além das inaptidões referidas no ponto 26, será ainda considerado inapto no decurso da inspeção o candidato que tiver:
- Altura inferior a:
    - a) Candidatos do sexo feminino — 1,65 m;
    - b) Candidatos do sexo masculino — 1,70 m.
  - Perímetro torácico (xifosternal) inferior ao perímetro abdominal ao nível do umbigo, medidos em repouso, sem contração muscular.

## X.

### Provas Físicas

- f) As Provas Físicas visam avaliar se o candidato reúne as condições e aptidões físicas necessárias e indispensáveis ao desempenho das funções policiais.
- g) As provas físicas a executar são as seguintes:
- a) Candidato do sexo masculino –
    - Corrida de 100 (cem) metros no tempo máximo de 14,4 segundos:

- Posição de partida de pé;
- Em grupos de candidatos;
- São permitidas duas tentativas.
- 27 flexões de tronco à frente (abdominais) no tempo máximo de 45 segundos:
- Na posição deitada dorsal, no solo, com membros inferiores fletidos a 90 grau, pés apoiados em espaldar ou seguros por ajudante e mão na nuca;
- São permitidas duas tentativas.
- 27 flexões de braço, com o corpo totalmente suspenso, com os joelhos estendidos, com os pés juntos e as mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, no tempo máximo de 45 segundos;
- Salto de muro, sem apoio, de 1 metro de altura:
- Dois saltos com corrida (ambos com êxito) de um muro de 1 metro de altura, 25 cm de espessura e 1,50 m de frente mínima (largura do muro);
- O candidato deve transpor o muro sem tocar;
- São permitidas duas tentativas em cada um dos saltos;
- Não é permitido salto de mergulho.
- Corrida de 1000 (mil) metros, no tempo máximo de 3 minutos e 50 segundos:
- Posição de partida de pé;
- Em grupos de candidatos;

b) Candidato do sexo feminino

- Corrida de 100 (cem) metros no tempo máximo de 16,7 segundos:
- Posição de partida de pé;
- Em grupos de candidatos;
- São permitidas duas tentativas.
- 21 flexões de tronco à frente (abdominais) no tempo máximo de 45 segundos:
- Na posição deitada dorsal, no solo, com membros inferiores fletidos a 90 grau, pés apoiados em

espaldar ou seguros por ajudante e mão na nuca;

- São permitidas duas tentativas.

· 21 flexões de braço, com o corpo totalmente suspenso, com os joelhos estendidos, com os pés juntos e as mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, no tempo máximo de 45 segundos.

· Salto de muro, sem apoio, de 0,90 metros de altura:

- Dois saltos com corrida (ambos com êxito) de um muro de 0,90 metros de altura, 25 cm de espessura e 1,50 m de frente mínima (largura do muro);

- O candidato deve transpor o muro sem tocar;

- São permitidas duas tentativas em cada um dos saltos;

- Não é permitido salto de mergulho.

· Corrida de 1000 (mil) metros, no tempo máximo de 4 minutos e 45 segundos:

- Posição de partida de pé;

- Em grupos de candidatos;

h) Cada candidato realiza todas as provas físicas no mesmo dia, perante o Júri do concurso de acordo com a seguinte ordem:

1) Corrida de 100 m planos;

2) - Flexões de tronco e de braço;

3) - Salto do muro, sem apoio;

4) - Corrida de 1000 m;

i) O resultado das provas físicas é expresso em Apto e Inapto, sendo que são excluídos os candidatos que revelem uma desadequação da aptidão física ou de outros requisitos pertinentes à condição física, face as exigências no desempenho das funções policiais e que tenham obtido o resultado Inapto.

j) Cada uma das provas físicas é eliminatória.

k) O candidato deverá ser portador de atestado médico declarando que possui a necessária robustez para a realização de provas físicas.

## XI.

### Provas de Conhecimentos

1. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, assumindo a forma escrita, de realização individual e em suporte de papel.
2. A prova de conhecimentos consiste na aplicação de um TESTE, sobre competências de compreensão, interpretação, escrita e síntese, através de perguntas diretas, de resolução de problemas, de perguntas de resposta condicionada ou de questões com lacunas e resumo.
3. A classificação do teste é obtida na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, sem arredondamento e expressa em Aprovado e Não aprovado.
4. No teste é Aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 10 valores (dez) valores.
5. As matérias que sustentam os testes na prova de conhecimentos são:
  - a) Constituição da República de Cabo Verde;
  - b) Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010 de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016 de 16 de janeiro;
  - c) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março;
  - d) Orgânica da Polícia Nacional aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/2021 de 23 de abril;
  - e) Declaração Universal dos Direitos Humanos;
  - f) Cultura Geral.

## XII.

### Exame Psicológico

1. O método de Exame Psicológico tem por fim apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspetos de carácter, de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial e é dividido em duas fases, igualmente eliminatórias:
  - b) 1ª fase - Teste psicotécnico;
  - c) 2ª fase - Entrevista

2. O resultado do exame psicológico é expresso da seguinte forma:

·Testes psicotécnicos:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) - 4 valores

Grupo 4 (Desfavorável) - 8 valores

Grupo 3 - 12 valores;

Grupo 2 - 16 valores;

Grupo 1 - 20 valores.

·Entrevista:

Não favorável - 4 valores - excluído;

Com Reservas - 8 valores - excluído;

Favorável - 12 valores;

Bastante favorável - 16 valores;

Favorável preferencialmente - 20 valores

1. Em qualquer uma das duas fases do exame psicológico são excluídos os candidatos que revelem uma desadequação do perfil e ou da experiência profissional ou de outros requisitos, face ao perfil da função e que tenham obtido a classificação igual ou inferior a 8 (oito) valores, isto é, *desfavorável* ou *muito desfavorável* no teste psicotécnico e *não favorável* e *com reservas*, na entrevista.

2. A pontuação no método de exame psicológico é obtida através da média das notas do teste psicotécnico e da entrevista, sendo valoradas na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, sem arredondamento e expressa em Aprovado, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 12 (doze) valores e Não aprovado, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 12 (doze) valores.

$$\text{Exame Psicológico} = \text{TP} + \text{E}$$

Sendo,

TP = Nota do teste psicotécnico

E = Nota da entrevista

### **XIII**

#### **Classificação dos candidatos após aplicação de cada método de seleção**

1. Após a aplicação de cada um dos métodos de seleção, é elaborada a lista de classificação final provisória dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte.
2. Os candidatos são notificados mediante publicação da deliberação do júri, podendo, no prazo de cinco dias úteis recorrer.
3. Findo os prazos para as reclamações e recurso que forem interpostos o júri elabora as seguintes listas de classificação:
  - a) a lista de classificação dos candidatos admitidos à etapa de aplicação do método seguinte;
  - b) a lista de classificação dos candidatos excluídos do concurso.
4. As listas de classificação dos candidatos são ordenadas por ordem alfabética.

### **XIV**

#### **Classificação e ordenação final dos candidatos após aplicação de todos os métodos de seleção**

1. Após a aplicação de todos os métodos de seleção e uma vez decorrido os prazos de impugnação é elaborada a lista de classificação e ordenação final provisória dos candidatos aprovados no concurso para a reserva de recrutamento.
2. A lista de classificação e ordenação final provisória indica:
  - a) A classificação final de cada candidato admitido, ordenada por ordem decrescente;
  - b) O prazo de 5 (cinco) dias o qual o candidato interessado pode reclamar para o Júri.
3. Findos os prazos para as reclamações, o júri reúne no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para:
  - a) Apreciar as reclamações apresentadas e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso; e /ou

- b) Lavrar a ata donde conste a lista de classificação e ordenação final definitiva de todos os candidatos aprovados;
- c) Elaborar a lista final definitiva dos candidatos aprovados.
4. A ata com a lista de classificação e ordenação final definitiva é homologada pelo Diretor Nacional da Polícia Nacional e publicada no Boletim Oficial.
5. Da decisão de homologação pelo Diretor Nacional cabe recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.
6. A classificação final é calculada pela média aritmética da nota final obtida na prova de conhecimentos, no exame psicológico e dos valores atribuídos às habilitações literárias, tendo por base a escala de 0 a 20 valores, valorada às décimas, através da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{\text{PC} + \text{EP} + \text{HL}}{3}$$

3

Sendo,

PC = nota da prova de conhecimentos

EP = nota do exame psicológico

HL = valor atribuído às habilitações literárias

## XV

### **CrITÉrios de classificação preferencial**

1. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:
- a) Ter prestado maior tempo de serviço militar;
  - b) Ter maiores habilitações literárias;
  - c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem à PN;
  - d) Ter menos idade.

## **XVI**

### **Prazo de validade do Concurso**

O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos após a data da publicação da lista de classificação final definitiva.

## **XVII**

### **Integração dos candidatos na Reserva de recrutamento**

Os candidatos aprovados no concurso integram a reserva de recrutamento, por um período de dois anos, a partir da data da publicação da lista final definitiva.

## **XVIII**

### **Seleção dos candidatos para a frequência do curso**

1. Os candidatos aprovados serão selecionados de acordo com a lista de classificação final, para admissão e frequência do curso de formação inicial de Agentes da 2ª Classe da Polícia Nacional, a realizar-se Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional, na Cidade da Praia e na sua Extensão em São Vicente.
2. A formação será realizada em regime de internato e externato.
3. Na fase de internato os candidatos/alunos deverão residir no Centro Nacional de Formação da PN ou na sua Extensão, e na fase de externato devem comparecer no CNF para frequência da formação, nos horários estabelecidos, findos os quais regressarão para as suas residências.
4. A duração as fases de internato e externato serão divulgadas no início da formação.
5. Durante a fase de internato o CNF assume as despesas com alimentação e alojamento.
6. Os aprovados na formação serão nomeados Agentes de 2.ª Classe da PN e ficam sujeitos ao regime probatório de 2 (dois) anos, podendo ser colocados em qualquer comando, unidade ou serviço, devendo ser objeto de avaliação por parte do responsável direto pelo serviço, sempre que para tal haja motivo, e obrigatoriamente no final do referido período
7. Os candidatos que apresentarem as suas candidaturas neste concurso declaram expressamente que aceitam todas as condições previstas no presente regulamento independentemente de qualquer condição ou situação.

## XIX

### Composição do Júri

O Júri do presente concurso tem a seguinte composição:

- João José Teixeira e Silva, Subintendente, Presidente;
- Hermínio da Veiga, Subintendente, 1º. Vogal, que substitui o Presidente;
- Érica Ferreira, Jurista 2º. vogal;
- Felismino Cardoso, Procurador da República CP, 3º. vogal
- Cláudia Ariana Silva Lopes, Juiz de Direito de Família e Menores, 4º vogal
- Raimundo Mendes Fernandes, Comissário, 1º. vogal suplente
- Nataniel Francês Silva, Comissário, 2º. vogal suplente;
- Hermelindo Tavares Fernandes, Comissário, 3º vogal suplente;
- Marino Vieira do Canto, Subcomissário 4º. vogal suplente
- Carlos Teixeira, Jurista, 5º. vogal suplente
- Graciano Batalha da Rosa, Subcomissário, 6º. vogal suplente

Praia, aos 25 de fevereiro de 2025. — O Diretor Nacional, *Emanuel Estaline Oliveira de Sousa Moreno*, Superintendente Geral.

**ANEXO II**

Requerimento de candidatura ao concurso para constituição da reserva de recrutamento.

À

Direção Nacional da Polícia Nacional

Assunto: Apresentação de Candidatura

Procedimento Concurso N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, publicado no Boletim Oficial n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, nascido a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, telefone n.ºs \_\_\_\_\_, com o endereço(s) de correio eletrónico \_\_\_\_\_ venho apresentar a minha candidatura no procedimento do concurso supra referenciado, apresentando em anexo \_\_\_\_\_ documentos.

Para o efeito, declaro que pretendo prestar provas na ilha/cidade de(a) \_\_\_\_\_, nos termos do presente regulamento do concurso.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras e os documentos autênticos, sob pena de ser excluído do procedimento de concurso e de poder ser responsabilizado criminalmente.

Caso seja aprovado no curso de formação, declaro aceitar ser colocado em qualquer Unidade Policial do país, em qualquer parte do território nacional, sob pena de reembolsar a Polícia Nacional do custo do curso de formação.

O (A) candidato (a)

\_\_\_\_\_